Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 765,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 9,da QUADRA nº 8,localizado em MARIANO MORO,com a área de 1.695 m2,requerido por QUERINO SACCOMORI,conforme PROCESSO nº 870,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com os lotes nºs 3-4 e 10 = AO SUL:com a RUA nº 8 e o lote nº 8 = AO LESTE:com o lote nº 10 e a RUA nº 8,e,AO OESTE:com os lotes nºs 3-4 e 8.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

=LEI Nº 765,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 9,da QUADRA nº 8,localizado em MARIANO MORO,com a área de 1.695 m2,requerido por QUERINO SACCOMORI,conforme PROCESSO nº 870,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com os lotes nºs 3-4 e 10 = AO SUL:com a RUA nº 8 e o lote nº 8 = AO LESTE:com o lote nº 10 e a RUA nº 8,e,AO OESTE:com os lotes nºs 3-4 e 8.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA